



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo  
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Mesa Diretora.

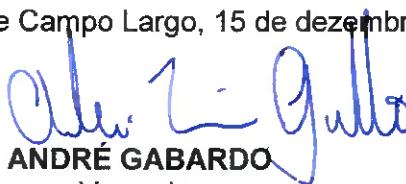
**Assunto: Apresentação de emenda aditiva ao PLE nº. 80/2025.**

**ANDRÉ GABARDO, GENÉSIO DA VITAL, JUNIOR ANDREASSA e ROGÉRIO DAS TINTAS**, Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, vem com o devido acatamento perante a Mesa e os demais Vereadores requerer o recebimento e a tramitação da **Emenda Aditiva ao Substitutivo Geral apresentado ao Projeto de Lei do Executivo nº 80/2025**.

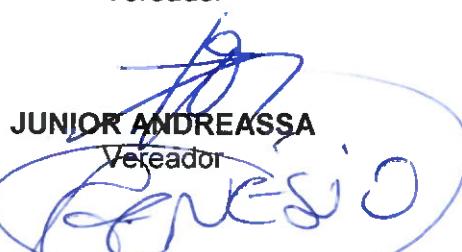
A emenda ora apresentada observa o prazo regimental, sendo protocolada antes do início da Sessão em cuja Ordem do Dia figura a proposição principal, estando, portanto, em plena conformidade com o disposto no art. 158 do Regimento Interno.

Diante do exposto, requer-se que a Emenda Aditiva seja recebida, apreciada e submetida à deliberação do Plenário, na forma regimental.

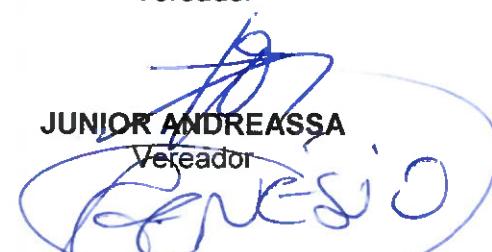
Câmara Municipal de Campo Largo, 15 de dezembro de 2025.

  
ANDRÉ GABARDO

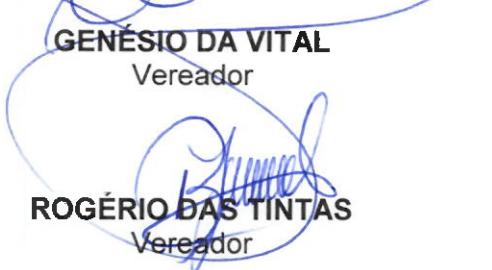
Vereador

  
JUNIOR ANDREASSA

Vereador

  
GENÉSIO DA VITAL

Vereador

  
ROGÉRIO DAS TINTAS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO

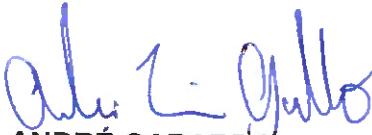
**EMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO GERAL APRESENTADO AO  
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 80/2025**

**Súmula: EMENDA ADITIVA AO  
SUBSTITUTIVO GERAL APRESENTADO AO  
PLE Nº 80/2025, CUJA SÚMULA “ALTERA A  
LEI Nº 3005, DE 19 DE DEZEMBRO DE  
2018, QUE ESTABELECE NORMAS PARA  
PROJETO DE RESIDÊNCIAS E  
CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS E  
VERTICIAIS DE CAMPO LARGO/PR”.**

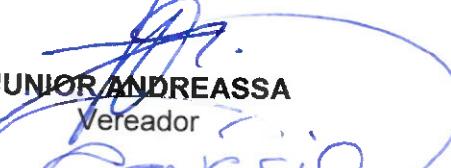
**Art. 1º - Adiciona o art. 7-A ao Substitutivo Geral apresentado ao Projeto de Lei do Executivo nº 80/2025, com a seguinte redação:**

**“Art. 7-A. Revoga o inciso VII do artigo 32 da Lei Municipal 3.005,  
de 19 de dezembro de 2018.”**

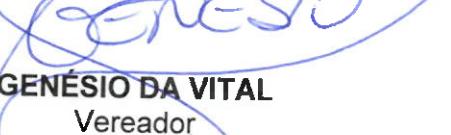
Câmara Municipal de Campo Largo, 15 de dezembro de 2025.

  
ANDRÉ GABARDO

Vereador

  
JUNIOR ANDREASSA

Vereador

  
GENÉSIO DA VITAL

Vereador

  
ROGERIO DAS TINTAS

Vereador



## **JUSTIFICATIVA:**

A presente Emenda Aditiva, que acrescenta o art. 7º-A ao Projeto de Lei nº 80, tem por finalidade revogar o inciso VII do art. 32 da Lei Municipal nº 3.005, o qual estabelece parâmetros fixos de recuos frontais e afastamentos laterais para edificações em condomínios industriais.

A revogação proposta mostra-se necessária e juridicamente adequada, uma vez que o inciso VI do mesmo artigo já disciplina, de forma mais técnica e sistematicamente coerente, os parâmetros urbanísticos aplicáveis às unidades autônomas de condomínios industriais, disciplinando que cada unidade deverá observar os índices e critérios definidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, conforme a zona em que se encontra, incluindo expressamente os recuos.

Nesse contexto, a manutenção do inciso VII cria sobreposição normativa e potencial conflito interpretativo, ao impor medidas fixas de recuos e afastamentos que podem divergir das regras estabelecidas pela legislação de zoneamento, a qual é o instrumento legal adequado para definir parâmetros urbanísticos específicos, considerando as particularidades de cada zona do município.

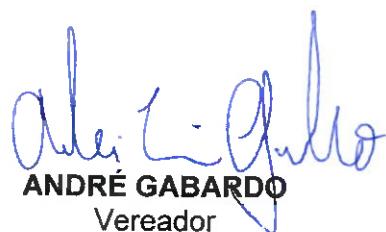
Além disso, a revogação do inciso VII contribui para maior segurança jurídica, uniformidade legislativa e racionalidade normativa, evitando duplicidade de regras e assegurando que os empreendimentos industriais sejam analisados e aprovados com base em critérios atualizados, técnicos e compatíveis com o planejamento urbano municipal.

Dessa forma, a Emenda Aditiva proposta harmoniza o texto legal, fortalece a aplicação da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e promove maior clareza na interpretação e aplicação das normas urbanísticas, razão pela qual merece acolhimento.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

Câmara Municipal de Campo Largo, 15 de dezembro de 2025.

  
**ANDRÉ GABARDO**  
Vereador

  
**JUNIOR ANDREASSA**  
Vereador

  
**Genésio**  
**GENÉSIO DA VITAL**  
Vereador

  
**ROGÉRIO DAS TINTAS**  
Vereador